

A Resolução ANP nº 40, de 14 de dezembro de 2009, retificada em 18 de dezembro de 2009, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m³, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

V_{CGN}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C}_5^+} - 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C₅⁺}: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

V_{GLP}: corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C}_3} - 0,02 \cdot V_{\text{C}_3} + V_{\text{C}_4} + 0,01 \cdot V_{\text{C}_5^+} \text{ (em fração)}$$

em que:

V_{C_3} : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

V_{C_4} : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{C_5^+}$: é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

V_{GP} : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

P_{CGN} : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o}{\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$: média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF da *Natural Gasoline* LDH, em dólares americano por galão;

$\rho_{C5^+ \text{ gás}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m³ gás;

$\rho_{C5^+ \text{ líq.}}^o$: média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m³ líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GLP} : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left(\frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^o}{\rho_{GLP \text{ líq.}}^o} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Propane LDH Mt Belv Pipe*, em dólares americano por galão;

$\$_{C4}^{ref}$: é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Butane LDH Mt Belv*, em dólares americano por galão;

$\rho_{GLPgás}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLPlíq.}^o$: densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

P_{GP} - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pelo PLATT'S, referentes ao preço CIF do *Henry Hub FDT* com, em dólares americano por milhão de BTU;

PCS_{GP} : poder calorífico superior do gás processado, em quiloJoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{\text{GLP gás}}^{\circ} = \frac{1}{0,02406} \left[\left(\frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,04410 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,05812 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{\text{GLP}}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

V_{C_3} - fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5}^+$ fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} :fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left(\frac{V_{C_3-} - 0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left(\frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left(\frac{0,01 \cdot V_{C_5^+}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

V_{C_3-} : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_4} : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5^+}$: fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GLP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[\left(\frac{V_{C_1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left(\frac{V_{C_2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left(\frac{0,02 \cdot V_{C_3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

V_{C_1} fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_2} fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{C_3} fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

V_{GP} : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
	<i>Butane</i>	

O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

1. **Análise da Cromatografia** (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);
2. **Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás** (conforme indicado nessa metodologia);
3. **Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás** (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto ao Platt's e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e
4. **Cálculo dos Preços por Campo** (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 40/2009, para os que não enviaram a cromatografia).

Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

Campos	VC ₁	VC ₂	VC ₃	VC ₄	VC ₅ ⁺
Abalone	0,80443	0,09994	0,04209	0,02079	0,02182
Acajá-Burizinho	0,95580	0,01100	0,00700	0,00530	0,00560
Água Grande	0,85302	0,09194	0,01443	0,00811	0,01284
Aguilhada	0,75248	0,02104	0,04798	0,04698	0,01302
Agulha	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Albacora	0,73783	0,12594	0,07928	0,03283	0,01741
Albacora Leste	0,8501	0,0492	0,0282	0,0146	0,0107
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,75139	0,12083	0,05836	0,02806	0,01973
Anequim	0,79330	0,10200	0,06010	0,02380	0,00760
Angelim	0,69320	0,10280	0,07643	0,05470	0,04240
Apraiús	0,76134	0,09105	0,07203	0,0406	0,01786
Arabaiana	0,81810	0,09240	0,04090	0,02140	0,01920
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,73341	0,12452	0,06179	0,03586	0,01960
Aracuaã	0,81860	0,06310	0,03220	0,01650	0,00760
Aratu	0,92384	0,04389	0,01024	0,00643	0,00520
Aratum	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Argonauta	0,95671	0,01680	0,00431	0,00197	0,00253
Aruari	0,41600	0,18980	0,16230	0,10660	0,05530
Asa Branca	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Atalaia Sul	0,84255	0,04865	0,0166	0,0104	0,01345
Atum	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Badejo	0,7644	0,1214	0,0631	0,0257	0,013
Bagre	0,79890	0,09590	0,05490	0,02290	0,01290
Baixa do Juazeiro	0,95527	0,02419	0,00016	0,00022	0,00113
Baleia Azul	0,75260	0,09450	0,05430	0,02870	0,01870
Baleia Franca	0,88130	0,04470	0,01470	0,01440	0,01990
Barra do Ipiranga	0,90733	0,03495	0,01678	0,00783	0,00674
Barracuda	0,73880	0,10520	0,08720	0,04010	0,01800
Baúna	0,75600	0,05660	0,08640	0,06160	0,02450
Benfica	0,64048	0,14672	0,08783	0,08465	0,02746
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biguá	0,90220	0,03700	0,02790	0,01310	0,00790
Bijupirá	0,74690	0,12030	0,08060	0,02850	0,01070
Biquara	0,66845	0,10752	0,07982	0,04872	0,031
Biriba	0,8159	0,10836	0,02704	0,01164	0,01014
Boa Esperança	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Boa Vista	0,64048	0,14672	0,08783	0,08465	0,02746
Bom Lugar	0,71830	0,11400	0,08560	0,06010	0,01920
Bonito	0,81070	0,09890	0,05030	0,02020	0,00820
Bonsucesso	0,64250	0,09070	0,13330	0,08310	0,01930
Brejinho (Potiguar)	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Brejinho (Recôncavo)	0,6896	0,0566	0,1132	0,0744	0,0261

PRGN – AGOSTO - 2013

Brejo Grande	0,85370	0,07290	0,03320	0,01370	0,00630
Buracica	0,10850	0,05290	0,12740	0,10030	0,05350
Cação	0,79561	0,07263	0,06528	0,03588	0,01214
Cachalote	0,87480	0,06280	0,01490	0,00820	0,00570
Cachoeirinha	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Caioba	0,78932	0,09518	0,03661	0,01985	0,01515
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camorim	0,80297	0,12486	0,01851	0,00882	0,00739
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,75920	0,03000	0,07460	0,04940	0,02540
Canapu	0,92120	0,04040	0,01450	0,00680	0,00570
Canário	0,82980	0,05740	0,03660	0,01340	0,00220
Cancã	0,9678	0,0174	0,001	0,0007	0,0005
Candeias	0,82082	0,09380	0,03221	0,01603	0,01315
Cangoá	0,89950	0,02670	0,02120	0,01000	0,01190
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,64048	0,14672	0,08783	0,08465	0,02746
Carapeba	0,6642	0,1259	0,1036	0,0491	0,031
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,77490	0,07870	0,07060	0,03900	0,02460
Carmópolis	0,70105	0,09772	0,06256	0,03545	0,01279
Cassarongongo	0,94580	0,00690	0,00840	0,01400	0,01230
Castanhal	0,8019	0,0021	0,0002	0,0001	0,00050
Cexis	0,78407	0,10080	0,05382	0,02860	0,01978
Cherne	0,82010	0,08090	0,05150	0,02250	0,01180
Cidade de Entre Rios	0,76749	0,06744	0,05947	0,03917	0,02463
Cidade de São Miguel dos Campos	0,87233	0,06569	0,02024	0,00855	0,00940
Cioba	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Conceição	0,90960	0,05090	0,01488	0,00816	0,00653
Congro	0,80590	0,09330	0,04870	0,02260	0,01570
Coqueiro Seco	0,96980	0,01070	0,00160	0,00190	0,00380
Córrego Cedro Norte	0,94580	0,01300	0,01310	0,00700	0,00460
Córrego das Pedras	0,6996	0,0938	0,0712	0,031	0,0101
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Corvina	0,75310	0,13260	0,07050	0,02210	0,00780
Cupiúba	0,70140	0,11820	0,03630	0,01590	0,00790
Curimã	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Dentão	0,81310	0,10020	0,04250	0,02230	0,01280
Dom João	0,83130	0,08790	0,02160	0,01880	0,01490
Dom João Mar	0,80980	0,06590	0,03620	0,03300	0,02180
Dourado	0,80650	0,12210	0,01830	0,00770	0,00630
Enchova	0,86100	0,05530	0,03150	0,01640	0,02200
Enchova Oeste	0,86670	0,05430	0,03460	0,01390	0,00700
Espada	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
Espadarte	0,63390	0,11810	0,10930	0,05950	0,06020

PRGN – AGOSTO - 2013

Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alto das Pedras	0,83600	0,08280	0,03450	0,01780	0,01550
Fazenda Alvorada	0,8907	0,0785	0,0005	0,0005	0,0043
Fazenda Azevedo	0,73970	0,11580	0,05260	0,02860	0,02820
Fazenda Bálsamo	0,72738	0,07408	0,07970	0,06016	0,03458
Fazenda Belém (Recôncavo)	0,7907	0,1035	0,0345	0,0206	0,02080
Fazenda Boa Esperança	0,65060	0,14012	0,08886	0,05624	0,02548
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Cedro Norte	0,81240	0,08066	0,05028	0,02668	0,02046
Fazenda Imbé	0,8115	0,0807	0,0509	0,0245	0,0086
Fazenda Matinha	0,82220	0,08740	0,03090	0,01900	0,02310
Fazenda Onça	0,68118	0,10693	0,09814	0,05388	0,02518
Fazenda Panelas	0,7475	0,1071	0,0506	0,0248	0,0189
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Queimadas	0,90100	0,03567	0,02453	0,01440	0,00559
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,86320	0,07002	0,02387	0,01090	0,00780
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,85780	0,07160	0,03660	0,01800	0,01040
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,87955	0,05836	0,01843	0,00776	0,00747
Galo de Campina	0,8675	0,03158	0,0192	0,01974	0,01673
Garoupa	0,74880	0,11360	0,07790	0,03280	0,01230
Garoupinha	0,7604	0,1159	0,0786	0,027	0,0066
Gavião Real	0,91310	0,03744	0,00630	0,00201	0,00154
Golfinho	0,79600	0,07680	0,05360	0,03000	0,02530
Gomo	0,63430	0,00450	0,01200	0,02220	0,03850
Guanambi	0,73360	0,07180	0,10990	0,04170	0,01180
Guaricema	0,81726	0,10874	0,01534	0,01204	0,01022
Guriri	0,86350	0,06320	0,03670	0,01260	0,00600
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,0714	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,66490	0,10560	0,09930	0,07280	0,03980
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,99728	0,00260	0,00010	0,00000	0,00000
Iraúna	0,70287	0,11020	0,06724	0,03711	0,03457
Itaparica	0,84020	0,01180	0,03010	0,05580	0,03200
Jacuípe	0,89853	0,05477	0,02057	0,01001	0,00665
Jandaia	0,83412	0,04522	0,03924	0,02064	0,01948
Janduí	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Japuaçu	0,84330	0,09010	0,02990	0,01180	0,00570
Jequiá	0,6145	0,153	0,1145	0,0606	0,0311
Jiribatuba	0,85780	0,01250	0,05420	0,04670	0,00570
João de Barro	0,69020	0,12984	0,07730	0,04383	0,03605
Juazeiro	0,83100	0,08100	0,03900	0,02200	0,02000
Jubarte	0,91110	0,05170	0,01460	0,01030	0,00800
Juriti	0,62030	0,15860	0,10120	0,05540	0,02980

PRGN – AGOSTO - 2013

Lagoa Bonita	0,89940	0,04290	0,01210	0,01450	0,00960
Lagoa do Paulo	0,6897	0,1118	0,0944	0,0487	0,01830
Lagoa do Paulo Norte	0,67270	0,07740	0,12320	0,07720	0,02420
Lagoa do Paulo Sul	0,76070	0,07190	0,06920	0,03410	0,02640
Lagoa Pacas	0,95330	0,02070	0,00270	0,00140	0,00050
Lagoa Parda	0,87191	0,05644	0,02836	0,01464	0,01036
Lagoa Parda Norte	0,89030	0,03270	0,00360	0,00220	0,00240
Lagoa Parda Sul	0,87770	0,03780	0,01780	0,02490	0,02300
Lagoa Piabanha	0,87140	0,05340	0,02900	0,01380	0,00810
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lagosta	0,86660	0,06370	0,03060	0,01420	0,01650
Lamarão	0,86626	0,06862	0,01487	0,01200	0,01147
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Leste do Urucu	0,65640	0,11370	0,04490	0,01570	0,01200
Linguado	0,761	0,1294	0,0674	0,0239	0,0075
Livramento	0,73633	0,10739	0,07169	0,04948	0,02207
Lorena	0,76997	0,09063	0,06356	0,04730	0,02343
Lula	0,69532	0,12039	0,0828	0,02995	0,00757
Macau	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Malhado	0,73170	0,14130	0,07300	0,03420	0,00620
Malombê	0,4595	0,1085	0,1752	0,126	0,1084
Manati	0,88605	0,03742	0,00705	0,00372	0,00377
Mandacaru	0,76790	0,12862	0,04345	0,02050	0,01672
Mapele	0,85450	0,08970	0,02500	0,01000	0,01100
Marimbá	0,72320	0,13800	0,08400	0,02920	0,01170
Mariricu	0,84015	0,06285	0,04340	0,01975	0,01750
Mariricu Norte	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Mariricu Oeste	0,87240	0,05840	0,02100	0,00740	0,00490
Marlim	0,8702	0,0593	0,0324	0,0189	0,0149
Marlim Leste	0,69140	0,11370	0,08460	0,03970	0,04050
Marlim Sul	0,87926	0,04049	0,02957	0,01935	0,01647
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,77742	0,10756	0,05777	0,03078	0,01298
Mata de São João	0,86310	0,05260	0,02240	0,01140	0,00830
Mato Grosso	0,86510	0,01530	0,01220	0,01240	0,00850
Merluza	0,8666	0,0637	0,0306	0,0142	0,0165
Mexilhão	0,89260	0,04030	0,01710	0,01260	0,03050
Miranga	0,80389	0,09450	0,04316	0,02315	0,02013
Miranga Norte	0,83790	0,06796	0,04640	0,02185	0,01161
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Morrinho	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Morro do Barro	0,987364	0,000822	0	0	0
Mosquito	0,96610	0,02130	0,00160	0,00200	0,00150
Namorado	0,76860	0,09260	0,06380	0,03470	0,03190
Nativo Oeste	0,6996	0,0938	0,0712	0,031	0,0101
Norte de Fazenda Caruaçu	0,92535	0,02903	0,01488	0,00715	0,00270

PRGN – AGOSTO - 2013

Oeste de Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Ostra	0,89503	0,07881	0,01205	0,00309	0,00253
Pampo	0,80030	0,08630	0,05250	0,02410	0,01330
Parati	0,79810	0,09980	0,05930	0,02320	0,00810
Pargo	0,6171	0,132	0,1089	0,0619	0,0604
Paru	0,8253	0,0786	0,0438	0,0195	0,0152
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,8442	0,0817	0,031	0,014	0,0153
Peregrino	0,47141	0,07695	0,15279	0,15587	0,12953
Periquito	0,93010	0,02382	0,00050	0,00156	0,00444
Peroá	0,92260	0,02260	0,01040	0,00690	0,00600
Pescada	0,81810	0,09240	0,04090	0,02140	0,01920
Pilar	0,87567	0,06269	0,01776	0,00890	0,01074
Piracaba	0,73400	0,06200	0,08390	0,06040	0,05280
Piranema	0,73948	0,10790	0,06867	0,04524	0,02759
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090
Pitiguari	0,6593	0,08818	0,066	0,04411	0,07700
Poço Xavier	0,71639	0,09473	0,07941	0,06669	0,03236
Pojuca	0,86120	0,05900	0,02380	0,01160	0,01480
Pojuca Norte	0,85900	0,05660	0,02970	0,01510	0,00890
Polvo	0,27770	0,22150	0,26790	0,14230	0,06850
Ponta do Mel	0,72560	0,11230	0,06850	0,03618	0,03036
Quererá	0,85447	0,07754	0,01578	0,00587	0,00335
Remanso	0,82360	0,07180	0,03680	0,02270	0,01880
Riacho da Barra	0,75325	0,10325	0,07415	0,03615	0,01360
Riacho da Forquilha	0,69292	0,12490	0,08923	0,06430	0,02134
Riacho Ouricuri	0,67503	0,09316	0,10068	0,05999	0,02964
Riacho São Pedro	0,99203	0,00100	0,00018	0,00014	0,00030
Riachuelo	0,61215	0,09020	0,09195	0,06355	0,03030
Rio Barra Seca	0,91936	0,03253	0,01253	0,00426	0,00344
Rio da Serra	0,70320	0,03130	0,07270	0,07870	0,03820
Rio do Bu	0,73930	0,08940	0,08540	0,04010	0,01800
Rio dos Ovos	0,77530	0,06730	0,04770	0,02220	0,01360
Rio Ipiranga	0,90690	0,05020	0,02360	0,00830	0,00410
Rio Itariri	0,79580	0,04640	0,04400	0,02800	0,04420
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Itaúnas Leste	0,92900	0,02290	0,00860	0,00510	0,00280
Rio Joanes	0,8807	0,0567	0,0276	0,0144	0,0076
Rio Maricú	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,67980	0,06341	0,11759	0,06560	0,03402
Rio Pipiri	0,80420	0,11090	0,03260	0,01500	0,01130
Rio Pojuca	0,46450	0,07000	0,06120	0,03190	0,00950
Rio Preto	0,85010	0,06030	0,02220	0,01220	0,00790
Rio Preto Oeste	0,82610	0,04220	0,02070	0,01310	0,00940
Rio Preto Sul	0,92520	0,02840	0,01340	0,00580	0,00210
Rio São Mateus	0,94000	0,01722	0,01025	0,00485	0,00258
Rio Sauípe	0,65670	0,14690	0,10560	0,05230	0,01880

PRGN – AGOSTO - 2013

Rio Subaúma	0,59870	0,12290	0,11260	0,07660	0,05600
Rio Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Roncador	0,71330	0,11500	0,08660	0,04560	0,02880
Sabiá	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Saíra	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Salema	0,63460	0,17650	0,11040	0,04550	0,02270
Salgo	0,93091	0,03691	0,00835	0,00680	0,00488
Salina Cristal	0,95850	0,00310	0,00020	0,00020	0,00007
São Domingos	0,78470	0,05160	0,06710	0,03660	0,02060
São Mateus	0,90016	0,03866	0,02502	0,01092	0,00666
São Miguel dos Campos	0,87106	0,07008	0,02132	0,00904	0,00862
São Pedro	0,65750	0,12100	0,10380	0,06900	0,02390
Sapinhoá	0,6037	0,09474	0,06043	0,03005	0,02721
Seriema	0,93530	0,00560	0,00580	0,00170	0,00070
Serra	0,67964	0,05312	0,07338	0,10374	0,04983
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,80530	0,09220	0,05120	0,02490	0,00820
Siririzinho	0,73700	0,05070	0,05450	0,04090	0,02040
Socorro	0,74560	0,10526	0,06093	0,03191	0,01660
Socorro Extensão	0,81802	0,07313	0,03445	0,01580	0,01203
Sudoeste Urucu	0,68100	0,11200	0,03760	0,01530	0,00720
Sul de Coruripe	0,7307	0,0858	0,0525	0,0299	0,0161
Sussuarana	0,81773	0,08702	0,03593	0,01888	0,01298
Tabuaia	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,84800	0,03790	0,04560	0,03060	0,02250
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tangará	0,92370	0,02180	0,01580	0,02770	0,00980
Taquipe	0,71070	0,15510	0,06660	0,02930	0,00910
Tartaruga	0,54540	0,19580	0,14520	0,06010	0,02830
Tartaruga Mestiça	0,66670	0,15220	0,09080	0,03670	0,03230
Tatui	0,80200	0,14280	0,00820	0,00120	0,00110
Tiê	0,71917	0,11957	0,08021	0,04312	0,00769
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,81287	0,02471	0,03047	0,04461	0,06168
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trovoada	0,59005	0,13394	0,14799	0,07679	0,01447
Tubarão Azul	0,62480	0,10740	0,08760	0,04820	0,02280
Ubarana	0,79200	0,11700	0,03200	0,00800	0,01700
Uirapuru	0,82870	0,08280	0,02180	0,00950	0,00300
Upanema	0,89546	0,02703	0,02060	0,01788	0,01362
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Varginha	0,74618	0,09347	0,07239	0,05628	0,02112
Várzea Redonda	0,90073	0,03725	0,01697	0,01335	0,00883
Vermelho	0,95410	0,01210	0,00980	0,00780	0,01020
Viola	0,81270	0,08180	0,05330	0,02560	0,00800
Voador	0,84760	0,03600	0,03260	0,02610	0,05300

PRGN – AGOSTO - 2013

Xaréu	0,81559	0,05169	0,06215	0,03234	0,02287
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,82200	0,10015	0,03905	0,01846	0,01705
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,45506	0,06364	0,04052	0,01650	0,00697
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,73120	0,13420	0,05470	0,01990	0,00720
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,88740	0,04707	0,01120	0,00760	0,00655
PA-1-STAR-11-RN	0,8628	0,03183	0,00458	0,03196	0,06099
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,95890	0,02001	0,00040	0,00049	0,00076
UO SIX - São Mateus do Sul	0,37600	0,17240	0,00520	0,02110	0,03250

Preço dos derivados utilizados:

Unidades	Produtos	Ago/13
US\$/Galão	Natural Gasoline	2,2083
US\$/Galão	Propane LDH	1,0627
US\$/Galão	Butane LDH	1,3419
US\$/MMBtu	Henry Hub	3,4205
R\$/US\$	Câmbio	2,3416

Abaixo, o PRGN dos campos/blocos:

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
1	48000.003552/97-11	Abalone	0,59790
2	48610.009231/2002	Acajá-Burizinho	0,35039
3	48610.003901/2000	Acauã	1,90225
4	48000.003747/97-70	Água Grande	0,43680
5	48000.003842/97-09	Aguilhada	0,58414
6	48000.003779/97-66	Agulha	0,50495
7	48000.003703/97-02	Albacora	0,69968
8	48000.003895/97-67	Albacora Leste	0,45754
9	48000.003784/97-04	Alto do Rodrigues	0,22866
10	48610.003892/2000	Anambé	0,64560
11	48610.007994/2004	Andorinha	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
12	48610.008002/2004	Andorinha Sul	1,90225
13	48000.003730/97-77	Anequim	0,56111
14	48000.003843/97-63	Angelim	0,89751
15	48000.003484/97-62	Angico	1,90225
16	48000.003630/97-22	Apraiús	0,69694
17	48000.003913/97-47	Arabaiana	0,57987
18	48610.009487/2003	Araçari	1,14455
19	48000.003631/97-95	Araças	0,67497
20	48610.009289/2005-93	Araças Leste	1,90225
21	48610.009202/2005-88	Aracuã	0,45204
22	48610.001547/2009-17	Arapaçu	1,90225
23	48000.003455/97-64	Araracanga	1,90225
24	48000.003632/97-58	Aratu	0,36728
25	48000.003780/97-45	Aratum	1,06157
26	48000.003552/97-11	Argonauta	0,31619
27	48000.003844/97-26	Aruari	1,33521
28	48000.003482/97-37	Asa Branca	0,76484
29	48000.003845/97-99	Atalaia Sul	0,42895
30	48000.003775/97-13	Atum	0,67302
31	48000.003460/97-02	Azulão	1,90225
32	48000.003705/97-20	Badejo	0,61133
33	48000.003726/97-08	Bagre	0,57727
34	48000.003785/97-69	Baixa do Algodão	1,90225
35	48000.003914/97-18	Baixa do Juazeiro	0,29396
36	48000.003560/97-49	Baleia Azul	0,61733
37	48000.003560/97-49	Baleia Franca	0,48714

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
38	48000.003756/97-61	Barra do Ipiranga	0,38974
39	48000.003897/97-92	Barracuda	0,73714
40	48000.003786/97-21	Barrinha	1,90225
41	48610.003901/2000	Barrinha Leste	1,90225
42	48610.003901/2000	Barrinha Sudoeste	1,90225
43	48610.009494/2003	Baúna	0,82479
44	48610.004003/98	Benfica	0,93182
45	48000.003717/97-17	Bicudo	0,46123
46	48610.007984/2004	Biguá	0,44276
47	48000.003709/97-81	Bijupirá	0,64605
48	48000.003909/97-70	Biquara	0,80950
49	48000.003672/97-72	Biriba	0,46146
50	48000.003787/97-94	Boa Esperança	0,76484
51	48000.003788/97-57	Boa Vista	0,93182
52	48610.009285/2005-13	Bom Lugar	0,80177
53	48000.003718/97-71	Bonito	0,53116
54	48000.003658/97-41	Bonsucesso	0,96752
55	48000.003789/97-10	Brejinho (Potiguar)	0,46834
56	48000.003636/97-17	Brejinho (Recôncavo)	0,92726
57	48000.003846/97-51	Brejo Grande	0,45248
58	48000.003635/97-46	Buracica	1,05459
59	48000.003735/97-91	Cação	0,62791
60	48000.003560/97-49	Cachalote	0,38385
61	48000.003791/97-61	Cachoeirinha	0,75202
62	48000.003736/97-53	Cacimbas	0,36065
63	48000.003836/97-06	Caioba	0,53066

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
64	48000.003881/97-52	Camaçari	1,90225
65	48000.003535/97-00	Camarupim	0,47122
66	48610.010724/2001	Camarupim Norte	0,47122
67	48000.003837/97-61	Camorim	0,41684
68	48000.003737/97-16	Campo Grande	0,54496
69	48000.003637/97-71	Canabrava	0,74872
70	48000.003535/97-00	Canapu	0,38046
71	48610.003899/2000	Canário	0,41947
72	48610.009491/2003	Cancã	0,29381
73	48000.003638/97-34	Candeias	0,50245
74	48000.003902/97-21	Cangoá	0,43518
75	48000.003639/97-05	Cantagalo	0,50647
76	48000.003792/97-24	Canto do Amaro	0,93182
77	48000.003868/97-94	Carapanaúba	1,90225
78	48000.003711/97-22	Carapeba	0,88174
79	48610.009275/2005-71	Carapitanga	0,44289
80	48000.003535/97-00	Carapó	1,90225
81	48000.003898/97-55	Caratinga	0,72934
82	48610.009127/2005-55	Carcará	1,90225
83	48610.008000/2004	Cardeal	1,90225
84	48000.003847/97-14	Carmópolis	0,60907
85	48610.009197/2005-11	Carmópolis Noroeste	1,90225
86	48000.003640/97-86	Cassarongongo	0,41957
87	48000.003848/97-87	Castanhal	0,23465
88	48000.003641/97-49	Cexis	0,63488
89	48610.007481/2006-26	Chauá	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
90	48000.003727/97-62	Cherne	0,55845
91	48610.009284/2005-61	Cidade de Aracaju	1,90225
92	48000.003850/97-29	Cidade de São Miguel dos Campos	0,42373
93	48610.003919/97-23	Cidade de Sebastião Ferreira	1,90225
94	48000.003642/97-10	Cidade de Entre Rios	0,69277
95	48000.003906/97-81	Cioba	0,50495
96	48610.009503/2003	Colibri	1,90225
97	48000.003702/97-31	Conceição	0,39303
98	48610.009134/2005-57	Concruz	1,90225
99	48000.003714/97-11	Congro	0,57867
100	48000.003851/97-91	Coqueiro Seco	0,31766
101	48000.003738/97-89	Córrego Cedro Norte	0,36357
102	48000.003739/97-41	Córrego das Pedras	0,59829
103	48000.003740/97-21	Córrego Dourado	0,40070
104	48000.003715/97-83	Corvina	0,58845
105	48610.007484/2006-61	Crejoá	1,90225
106	48000.003869/97-57	Cupiúba	0,45705
107	48000.003776/97-78	Curimã	0,67302
108	48000.003907/97-44	Dentão	0,54810
109	48000.003644/97-37	Dom João	0,49429
110	48000.003645/97-08	Dom João Mar	0,60477
111	48000.003838/97-23	Dourado	0,40536
112	48000.003719/97-34	Enchova	0,55105
113	48000.003720/97-13	Enchova Oeste	0,45573
114	48000.003777/97-31	Espada	0,67302
115	48000.003899/97-18	Espadarte	1,10532

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
116	48000.003793/97-97	Estreito	1,90225
117	48000.003742/97-56	Fazenda Alegre	0,29383
118	48610.004004/98	Fazenda Alto das Pedras	0,52806
119	48000.003646/97-62	Fazenda Alvorada	0,32496
120	48000.003647/97-25	Fazenda Azevedo	0,68083
121	48000.003648/97-98	Fazenda Bálsamo	0,86815
122	48000.003795/97-12	Fazenda Belém (Potiguar)	1,90225
123	48000.003649/97-51	Fazenda Belém (Recôncavo)	0,56845
124	48000.003650/97-30	Fazenda Boa Esperança	0,83261
125	48000.003796/97-85	Fazenda Canaan	1,90225
126	48000.003743/97-19	Fazenda Cedro	0,55012
127	48000.003745/97-44	Fazenda Cedro Norte	0,62189
128	48000.003797/97-48	Fazenda Curral	1,90225
129	48000.003651/97-01	Fazenda Imbé	0,53991
130	48000.003915/97-72	Fazenda Junco	1,90225
131	48000.003798/97-19	Fazenda Malaquias	1,90225
132	48000.003891/97-14	Fazenda Matinha	0,56968
133	48000.003652/97-65	Fazenda Onça	0,84001
134	48000.003653/97-28	Fazenda Pannels	0,60146
135	48000.003852/97-54	Fazenda Pau Brasil	0,62735
136	48000.003799/97-73	Fazenda Pocinho	0,33443
137	48000.003744/97-81	Fazenda Queimadas	0,42198
138	48000.003654/97-91	Fazenda Rio Branco	1,90225
139	48000.003746/97-15	Fazenda Santa Luzia	0,43013
140	48000.003883/97-88	Fazenda Santa Rosa	0,42994
141	48000.003655/97-53	Fazenda Santo Estevão	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
142	48000.003747/97-70	Fazenda São Jorge	0,41976
143	48000.003750/97-84	Fazenda São Rafael	0,50195
144	48610.009278/2005-11	Foz do Vaza-Barris	1,90225
145	48000.003896/97-20	Frade	0,36356
146	48000.003854/97-80	Furado	0,40239
147	48610.009227/2002	Galo de Campina	0,48478
148	48000.003721/97-86	Garoupa	0,65990
149	48000.003722/97-49	Garoupinha	0,61124
150	48610.001418/2008-48	Gavião Azul	1,90225
151	48610.001418/2008-48	Gavião Real	0,31306
152	48000.003535/97-00	Golfinho	0,66569
153	48000.003656/97-16	Gomo	0,53346
154	48000.003800/97-51	Guamaré	1,90225
155	48610.009155/2005-72	Guamaré Sudeste	1,90225
156	48610.008017/2004	Guanambi	0,74403
157	48000.003839/97-96	Guaricema	0,43278
158	48000.003751/97-47	Guriri	0,45431
159	48610.009138/2005-35	Harpia	1,90225
160	48000.003801/97-13	Icapuí	1,90225
161	48000.003657/97-89	Ilha de Bimbarra	0,47383
162	48000.003855/97-42	Ilha Pequena	0,99130
163	48610.010735/2001	Inhambu	0,29770
164	48000.003892/97-79	Iraí	0,28702
165	48610.008001/2004	Iraúna	0,77405
166	48610.003900/2000	Irerê	1,90225
167	48000.003659/97-12	Itaparica	0,70701

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
168	48610.009225/2002	Jaçanã	1,90225
169	48000.003660/97-93	Jacuípe	0,41345
170	48610.009492/2003	Jacutinga	1,90225
171	48610.009188/2005-12	Jacutinga Norte	1,90225
172	48610.009488/2003	Jandaia	0,55582
173	48000.003802/97-86	Janduí	0,46834
174	48610.003892/2000	Japuaçu	0,43956
175	48000.003856/97-13	Jequiá	0,94666
176	48610.009282/2005-71	Jiribatuba	0,57841
177	48610.009509/2003	João de Barro	0,83753
178	48000.003803/97-49	Juazeiro	0,57985
179	48000.003560/97-49	Jubarte	0,40930
180	48610.008012/2004	Juriti	0,89119
181	48000.003804/97-10	Lagoa Aroeira	1,90225
182	48000.003748/97-32	Lagoa Bonita	0,41833
183	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo	0,77435
184	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Norte	0,95588
185	48610.009231/2002	Lagoa do Paulo Sul	0,71443
186	48000.003921/97-75	Lagoa Pacas	0,29801
187	48000.003752/97-18	Lagoa Parda	0,46577
188	48000.003754/97-35	Lagoa Parda Norte	0,30315
189	48000.003753/97-72	Lagoa Parda Sul	0,54365
190	48000.003755/97-06	Lagoa Piabanha	0,44857
191	48000.003757/97-23	Lagoa Suruaca	0,56776
192	48000.003570/97-01	Lagosta	0,51208
193	48000.003664/97-44	Lamarão	0,43338

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
194	48000.003665/97-15	Leodório	0,75145
195	48610.004000/98	Leste de Poço Xavier	0,76484
196	48000.003627/97-18	Leste do Urucu	0,49053
197	48000.003706/97-92	Linguado	0,58461
198	48000.003805/97-74	Livramento	0,75202
199	48000.003807/97-08	Lorena	0,73363
200	48610.003886/2000	Lula	0,62151
201	48000.003808/97-62	Macau	1,06157
202	48000.003716/97-46	Malhado	0,62092
203	48000.003666/97-70	Malombê	1,74454
204	48000.003518/97-82	Manati	0,32705
205	48000.003667/97-32	Mandacaru	0,57160
206	48000.003633/97-11	Mapele	0,45815
207	48000.003732/97-01	Marimbá	0,66580
208	48000.003758/97-96	Mariricu	0,56185
209	48000.003760/97-38	Mariricu Norte	0,38945
210	48000.003759/97-59	Mariricu Oeste	0,38945
211	48000.003723/97-10	Marlim	0,52006
212	48000.003900/97-03	Marlim Leste	0,86493
213	48000.003724/97-74	Marlim Sul	0,51726
214	48000.003668/97-03	Massapê	0,50017
215	48000.003669/97-68	Massuí	0,60977
216	48000.003670/97-47	Mata de São João	0,42208
217	48000.003857/97-78	Mato Grosso	0,38128
218	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Noroeste	1,90225
219	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Norte	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
220	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sudoeste	1,90225
221	48610.009197/2005-11	Mato Grosso Sul	1,90225
222	48000.003866/97-69	Merluza	0,51208
223	48000.003576/97-89	Mexilhão	0,55735
224	48000.003673/97-35	Miranga	0,59433
225	48000.003676/97-23	Miranga Norte	0,54028
226	48000.003809/97-25	Monte Alegre	0,27488
227	48000.003810/97-12	Morrinho	0,86648
228	48610.009283/2005-16	Morro do Barro	0,28302
229	48000.003541/97-02	Mosquito	0,30738
230	48610.009188/2005-12	Mosquito Norte	1,90225
231	48000.003811/97-77	Mossoró	1,90225
232	48000.003728/97-25	Namorado	0,75014
233	48000.003761/97-09	Nativo Oeste	0,59829
234	48000.003812/97-30	No do Morro Rosado	1,90225
235	48000.003677/97-96	Norte de Fazenda Caruaçu	0,35868
236	48000.003910/97-59	Oeste de Ubarana	0,50495
237	48000.003552/97-11	Ostra	0,35364
238	48000.003813/97-01	Pajeú	1,90225
239	48000.003707/97-55	Pampo	0,57284
240	48000.003556/97-71	Papa-Terra	1,90225
241	48000.003731/97-30	Parati	0,56061
242	48610.009227/2002	Pardal	1,90225
243	48000.003712/97-95	Pargo	1,11523
244	48000.003840/97-75	Paru	0,55093
245	48610.009226/2002	Patativa	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
246	48610.001503/2009-97	Paturi	1,90225
247	48610.004001/98	Pedra Sentada	0,86648
248	48000.003678/97-59	Pedrinhas	0,50739
249	48610.003887/2000	Peregrino	1,90225
250	48610.008005/2004	Periquito	0,31301
251	48000.003903/97-93	Peroá	0,36331
252	48000.003912/97-84	Pescada	0,57987
253	48000.003859/97-01	Pilar	0,42636
254	48610.003901/2000	Pintassilgo	1,90225
255	48610.009494/2003	Piracaba	0,99350
256	48000.003560/97-49	Pirambu	1,90225
257	48000.003495/97-89	Piranema	0,76754
258	48000.003733/97-65	Piraúna	0,75069
259	48610.010739/2001	Pitiguari	1,04303
260	48000.003814/97-65	Poço Verde	1,90225
261	48000.003815/97-28	Poço Xavier	0,88066
262	48000.003679/97-11	Pojuca	0,47104
263	48000.003680/97-09	Pojuca Norte	0,45772
264	48610.003888/2000	Polvo	1,78851
265	48000.003816/97-91	Ponta do Mel	0,75486
266	48000.003817/97-53	Porto Carão	1,90225
267	48000.003894/97-02	Quererá	0,36529
268	48610.009198/2005-58	Rabo Branco	1,90225
269	48000.003818/97-16	Redonda	1,90225
270	48000.003819/97-89	Redonda Profundo	1,90225
271	48000.003671/97-18	Remanso	0,56173

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
272	48000.003682/97-26	Riacho da Barra	0,66493
273	48000.003821/97-21	Riacho da Forquilha	0,83655
274	48000.003683/97-99	Riacho Ouricuri	0,88599
275	48000.003684/97-51	Riacho São Pedro	0,28730
276	48610.007480/2006-81	Riacho Velho	1,90225
277	48000.003860/97-82	Riachuelo	0,85874
278	48000.003765/97-51	Rio Barra Seca	0,34821
279	48000.003685/97-14	Rio da Serra	0,90242
280	48000.003686/97-87	Rio do Bu	0,72459
281	48000.003687/97-40	Rio dos Ovos	0,53942
282	48610.007482/2006-71	Rio Ipiranga	0,39976
283	48000.003688/97-11	Rio Itariri	0,74067
284	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas	0,35661
285	48000.003766/97-14	Rio Itaúnas Leste	0,33423
286	48000.003890/97-43	Rio Joanes	0,44783
287	48000.003768/97-40	Rio Mariricu	0,45330
288	48610.009188/2005-12	Rio Mariricu Sul	1,90225
289	48000.003824/97-19	Rio Mossoró	0,96311
290	48000.003674/97-06	Rio Pipiri	0,49213
291	48000.003689/97-75	Rio Pojuca	0,49151
292	48000.003769/97-11	Rio Preto	0,42161
293	48000.003770/97-91	Rio Preto Oeste	0,41418
294	48610.009188/2005-12	Rio Preto Sudeste	1,90225
295	48000.003771/97-54	Rio Preto Sul	0,34630
296	48000.003772/97-17	Rio São Mateus	0,33670
297	48610.007984/2004	Rio São Mateus Oeste	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
298	48000.003690/97-54	Rio Sauípe	0,82670
299	48000.003691/97-17	Rio Subaúma	1,13279
300	48000.003628/97-81	Rio Urucu	0,44514
301	48610.009227/2002	Rolinha	1,90225
302	48000.003901/97-68	Roncador	0,82010
303	48000.003916/97-35	Sabiá	0,46834
304	48610.009128/2005-16	Sabiá Bico-de-Osso	1,90225
305	48610.009128/2005-16	Sabiá da Mata	1,90225
306	48610.010735/2001	Saíra	0,29770
307	48000.003710/97-60	Salema	0,85181
308	48000.003841/97-38	Salgo	0,35988
309	48000.003825/97-81	Salina Cristal	0,27751
310	48610.007998/2004	Sanhaçu	1,90225
311	48000.003692/97-80	Santana	1,90225
312	48000.003693/97-42	São Domingos	0,67594
313	48610.007485/2006-12	São Manoel	1,90225
314	48000.003773/97-80	São Mateus	0,42055
315	48610.009188/2005-12	São Mateus Leste	1,90225
316	48000.003861/97-45	São Miguel dos Campos	0,42493
317	48000.003694/97-13	São Pedro	0,89434
318	48610.003884/2000	Sapinhoá	0,65024
319	48000.003695/97-78	Sauípe	1,90225
320	48000.003922/97-38	Sebastião Ferreira	1,90225
321	48610.007984/2004	Seriema	0,29573
322	48000.003781/97-16	Serra	1,06157
323	48000.003828/97-70	Serra do Mel	0,80985

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
324	48000.003829/97-32	Serra Vermelha	1,90225
325	48000.003830/97-11	Serraria	0,88369
326	48000.003696/97-31	Sesmaria	0,54337
327	48000.003862/97-16	Siririzinho	0,64056
328	48610.009197/2005-11	Siririzinho Sul	1,90225
329	48000.003697/97-01	Socorro	0,63479
330	48000.003698/97-66	Socorro Extensão	0,48927
331	48000.003873/97-24	Sudoeste Urucu	0,44514
332	48000.003863/97-71	Sul de Coruripe	0,58890
333	48000.003699/97-29	Sussuarana	0,51585
334	48610.007986/2004	Tabuiaia	0,26861
335	48000.003864/97-33	Tabuleiro dos Martins	0,62365
336	48000.003577/97-41	Tambaú	0,36247
337	48610.009488/2003	Tangará	0,46698
338	48610.001430/2008-52	Tapiranga	1,90225
339	48000.003700/97-14	Taquipe	0,60824
340	48000.003835/97-35	Tartaruga	1,01007
341	48610.009156/2005-17	Tartaruga Mestiça	0,83127
342	48000.003834/97-72	Tatui	0,33374
343	48610.008013/2004	Tico-Tico	1,90225
344	48610.001427/2008-39A	Tiê	0,66310
345	48610.009279/05-58	Tigre	0,85563
346	48610.009225/2002	Tiziu	1,90225
347	48000.003832/97-47	Três Marias	0,86337
348	48000.003708/97-18	Trilha	0,57561
349	48610.008001/2004	Trinca Ferro	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
350	48610.001293/2008-56	Trovoada	0,96224
351	48610.001369/2008-43	Tubarão Azul	0,76302
352	48610.0001367/2008-54	Tubarão Martelo	1,90225
353	48000.003782/97-71	Ubarana	0,50495
354	48610.003899/2000	Uirapuru	0,38562
355	48000.003833/97-18	Upanema	0,46834
356	48000.003577/97-41	Uruguá	0,36247
357	48610.004002/98	Varginha	0,76484
358	48000.003790/97-07	Várzea Redonda	0,42026
359	48000.003713/97-58	Vermelho	0,39539
360	48000.003734/97-28	Viola	0,54673
361	48000.003704/97-67	Voador	0,77089
362	48000.003778/97-01	Xaréu	0,67302
363	48610.001443/2008-21	PA-1ALV1BA-REC-T-129	1,90225
364	48610.003901/2000	PA-1BRSA352RN-1BRSA509RN-1BRSA511RN-BTPO	1,90225
365	48610.009225/2002	PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	0,55689
366	48610.003884/2000	PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	0,36623
367	48610.009130/2005-79	PA-1BRSA558-1BRSA675-POT-T-744E745	1,90225
368	48610.009146/2005-81	PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	0,53037
369	48610.009227/2002	PA-1POTI2RN-BT-POT-10	0,37337
370	48610.009227/2002	PA-1RT01RN-BT-POT-10	1,90225
371	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-10-RN	1,90225
372	48610.009128/2005-16	PA-1-STAR-11-RN	0,76823
373	48610.009227/2002	PA-1UTC2RN-BT-POT-10	0,29200
374	48610.009193/2005-25	PA-1VITA1ES-ES-T-466	1,90225
375	48610.001402/2008-35	PA-1VITA3ES-ES-T-392	1,90225

Nº	N.º do Contrato	Nome do Campo	PRGN R\$/m³
376	48610.001420/2008-35	PA-1VITA4ES-ES-T-391	1,90225
377	48610.001502/2009-42	PA-1BRSA1000RN_POT-T-609_POT-T-610	1,90225
378	48610.001504/2009-31	PA-1BRSA1025RN_POT-T-699	1,90225
379	Autorização ANP 102/2001	UO SIX - São Mateus do Sul	0,48340

Apresenta-se abaixo o PCS (KJ/m³) de cada campo/bloco:

Campos	PCS (KJ/m³)
Abalone	40.402,02
Acajá-Burizinho	37.444,61
Água Grande	39.657,25
Aguilhada	33.431,29
Agulha	39.902,34
Albacora	41.614,26
Albacora Leste	37.333,96
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	40.697,27
Anequim	40.413,50
Angelim	39.943,75
Apraiús	40.023,07
Arabaiana	40.278,81
Araçari	36.507,86
Araçás	40.721,27
Aracuã	37.164,17
Aratu	38.589,61
Aratum	37.796,56
Argonauta	37.519,36
Aruari	42.015,41
Asa Branca	40.447,06
Atalaia Sul	36.478,28
Atum	38.788,73
Badejo	41.093,32
Bagre	40.161,13
Baixa do Juazeiro	37.674,96
Baleia Azul	38.607,66

Campos	PCS (KJ/m³)
Baleia Franca	38.065,44
Barra do Ipiranga	37.722,61
Barracuda	40.833,46
Baúna	39.081,81
Benfica	42.414,44
Bicudo	38.625,45
Biguá	38.370,47
Bijupirá	41.122,39
Biquara	38.546,52
Biriba	39.900,87
Boa Esperança	40.447,06
Boa Vista	42.414,44
Bom Lugar	41.558,90
Bonito	40.330,55
Bonsucesso	39.726,77
Brejinho (Potiguar)	37.528,80
Brejinho (Recôncavo)	37.985,98
Brejo Grande	39.124,01
Buracica	10.848,39
Cação	39.324,83
Cachalote	38.252,82
Cachoeirinha	40.776,33
Cacimbas	37.654,19
Caioba	38.874,82
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Camorim	39.932,71
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.086,27
Canapu	38.458,67
Canário	37.057,00
Cancã	37.725,88
Candeias	39.614,16
Cangoá	37.313,04
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	42.414,44
Carapeba	41.004,70
Carapitanga	39.212,89

Campos	PCS (KJ/m³)
Caratinga	39.841,23
Carmópolis	37.068,49
Cassarongongo	37.426,71
Castanhal	30.400,01
Cexis	40.411,71
Cherne	39.732,73
Cidade de Entre Rios	38.165,87
Cidade de São Miguel dos Campos	38.733,94
Cioba	39.902,34
Conceição	38.824,97
Congro	40.092,10
Coqueiro Seco	37.550,44
Córrego Cedro Norte	37.461,62
Córrego das Pedras	36.789,31
Córrego Dourado	37.824,17
Corvina	41.386,51
Cupiúba	36.491,24
Curimã	38.788,73
Dentão	40.464,49
Dom João	39.352,38
Dom João Mar	38.425,33
Dourado	39.781,79
Enchova	38.870,42
Enchova Oeste	38.439,33
Espada	38.788,73
Espadarte	41.270,76
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alto das Pedras	39.723,55
Fazenda Alvorada	38.978,47
Fazenda Azevedo	39.971,68
Fazenda Bálsamo	39.256,11
Fazenda Belém (Recôncavo)	39.703,30
Fazenda Boa Esperança	40.852,01
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Cedro Norte	39.903,36
Fazenda Imbé	39.286,00
Fazenda Matinha	39.708,70
Fazenda Onça	39.931,22

Campos	PCS (KJ/m³)
Fazenda Panelas	38.994,07
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Queimadas	38.051,50
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	38.854,49
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	39.694,80
Frade	38.958,61
Furado	38.331,02
Galo de Campina	36.871,18
Garoupa	40.846,63
Garoupinha	41.014,11
Gavião Real	37.277,54
Golfinho	39.441,87
Gomo	26.130,38
Guanambi	38.878,83
Guaricema	39.502,05
Guriri	38.927,98
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.798,39
Inhambu	35.040,67
Iraí	37.779,43
Iraúna	39.318,94
Itaparica	36.838,03
Jacuípe	38.972,34
Jandaia	37.456,01
Janduí	37.528,80
Japuaçu	39.662,92
Jequiá	42.073,14
Jiribatuba	37.197,04
João de Barro	41.153,19
Juazeiro	39.964,67
Jubarte	39.071,40
Juriti	41.756,61
Lagoa Bonita	38.141,60
Lagoa do Paulo	39.940,81
Lagoa do Paulo Norte	39.480,09

Campos	PCS (KJ/m³)
Lagoa do Paulo Sul	38.504,17
Lagoa Pacas	37.488,53
Lagoa Parda	38.701,84
Lagoa Parda Norte	36.029,97
Lagoa Parda Sul	38.116,31
Lagoa Piabanha	38.370,59
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lagosta	39.329,10
Lamarão	38.697,12
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.447,06
Leste do Urucu	34.845,15
Linguado	41.405,33
Livramento	40.776,33
Lorena	40.531,28
Lula	38.949,28
Macau	37.796,56
Malhado	41.733,92
Malombê	41.797,24
Manati	36.419,59
Mandacaru	40.788,94
Mapele	40.013,93
Marimbá	41.680,20
Mariricu	39.026,47
Mariricu Norte	38.043,68
Mariricu Oeste	38.043,68
Marlim	39.371,61
Marlim Leste	40.317,01
Marlim Sul	38.370,66
Massapê	39.686,66
Massuí	40.604,04
Mata de São João	37.628,89
Mato Grosso	34.796,78
Merluza	39.329,10
Mexilhão	38.665,77
Miranga	40.064,84
Miranga Norte	39.271,00
Monte Alegre	36.143,03

Campos	PCS (KJ/m³)
Morrinho	40.819,72
Morro do Barro	37.284,17
Mosquito	38.031,07
Namorado	40.440,67
Nativo Oeste	36.789,31
Norte de Fazenda Caruaçu	37.760,01
Oeste de Ubarana	39.902,34
Ostra	39.669,12
Pampo	39.484,87
Parati	40.411,76
Pargo	41.757,48
Paru	39.457,05
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	39.654,21
Peregrino	40.976,27
Periquito	36.884,70
Peroá	37.158,59
Pescada	40.278,81
Pilar	38.624,27
Piracaba	39.685,72
Piranema	40.867,39
Piraúna	41.428,67
Pitiguari	37.839,90
Poço Xavier	40.601,47
Pojuca	38.320,86
Pojuca Norte	38.214,37
Polvo	48.624,24
Ponta do Mel	40.293,88
Quererá	38.317,30
Remanso	38.883,70
Riacho da Barra	40.296,00
Riacho da Forquilha	41.778,14
Riacho Ouricuri	39.173,06
Riacho São Pedro	37.495,32
Riachuelo	35.799,73
Rio Barra Seca	37.589,42
Rio da Serra	35.375,31
Rio do Bu	39.551,22

Campos	PCS (KJ/m³)
Rio dos Ovos	36.808,04
Rio Ipiranga	38.940,27
Rio Itariri	37.476,71
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Itaúnas Leste	37.165,11
Rio Joanes	38.914,53
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	38.264,46
Rio Pipiri	40.044,06
Rio Pojuca	24.764,86
Rio Preto	37.655,86
Rio Preto Oeste	35.494,82
Rio Preto Sul	37.577,72
Rio São Mateus	37.251,86
Rio Sauípe	41.997,79
Rio Subaúma	40.824,19
Rio Urucu	35.239,63
Roncador	41.221,70
Sabiá	37.528,80
Saíra	35.040,67
Salema	43.463,38
Salgo	38.316,52
Salina Cristal	36.363,64
São Domingos	37.767,07
São Mateus	38.148,96
São Miguel dos Campos	39.018,86
São Pedro	40.951,19
Sapinhoá	32.977,34
Seriema	35.938,12
Serra	37.796,56
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54
Sesmaria	39.873,00
Siririzinho	35.289,66
Socorro	39.452,16
Socorro Extensão	38.086,57
Sudoeste Urucu	35.239,63
Sul de Coruripe	36.916,79

Campos	PCS (KJ/m³)
Sussuarana	39.285,22
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.310,95
Tambaú	38.124,88
Tangará	38.330,17
Taquipe	41.469,13
Tartaruga	43.901,85
Tartaruga Mestiça	42.000,26
Tatui	40.104,87
Tiê	40.395,47
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.437,21
Trilha	41.051,49
Trovoada	41.083,42
Tubarão Azul	36.552,31
Ubarana	39.902,34
Uirapuru	38.047,01
Upanema	37.528,80
Uruguá	38.124,88
Varginha	40.447,06
Várzea Redonda	37.928,13
Vermelho	37.837,91
Viola	39.542,49
Voador	38.696,76
Xaréu	38.788,73
PA-1BRSA489DRN-BT-POT-8	40.686,44
PA-1BRSA491SPS-BM-S-9(CARIOCA NE)	22.885,19
PA-1BRSA769AM-SOL-T-171	39.747,80
PA-1POTI2RN-BT-POT-10	37.534,53
PA-1-STAR-11-RN	38.384,70
PA-1UTC2RN-BT-POT-10	37.541,00
UO SIX - São Mateus do Sul	27.172,32